



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa



EMENDA Nº 01 (ADITIVA)
(Da Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1753/2013, que "Autoriza a permuta do imóvel que especifica".

Adite-se o Art. 2º, renumerando-se os demais, ao Projeto de Lei nº 1753/2013 com a seguinte redação:

Art. 2º A área localizada no SMAS – Trecho 3, Lote 09, da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, somente poderá ser utilizada pelo Serviço Social da Indústria – SESI para fins institucionais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda propõe que a área a ser utilizada pelo SESI seja utilizada apenas para fins institucionais de forma que fique, de antemão, protegida de negociações comerciais.


DEPUTADA ELIANA PEDROSA



